



**PODER LEGISLATIVO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS

Comissão de Relações Internacionais, Promoção ao Desporto e de Esporte e Lazer

**PL Nº 269/2025**

**Autoria: Deputado Cabo Maciel**

**Relator: Deputado Rozenha**

**INSTITUI o "Dia do Fisiculturista".**

**PARECER**

**RELATÓRIO**

O autor apresentou o Projeto de Lei de nº 269/2025 que institui o dia do fisiculturismo.

A Justificativa do projeto encontra-se anexa.

O presente projeto foi incluído em reuniões ordinárias, tendo permanecido em pauta, não tendo recebido quaisquer emendas.

Seguindo o Processo Legislativo, os autos foram encaminhados a Comissão de Constituição, Justiça e Redação para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico, nos termos do disposto no Art. 27, inciso I, alínea “a” c/c Art. 127, §1º, inciso III, do Regimento Interno e para a Comissão de Assuntos Econômicos recebendo parecer favorável.

Posteriormente, os autos vieram conclusos para esta Comissão de Relações Internacionais, Promoção ao Desporto e de Esporte e Lazer.

É o relatório, passo a opinar.

**FUNDAMENTAÇÃO**

De antemão, devo esclarecer que a mim compete emitir parecer sobre a proposição referida supra conforme o disposto nos art. 27, IX, 36 e 37 da Resolução Legislativa n. 469, de 16 de março de 2010, sem prejuízo da consideração de outras normas em vigor.

---

Av. Mário Ypiranga Monteiro, 3950, 3º Andar  
Parque 10 de Novembro, Manaus-AM  
CEP: 69.050-030





**PODER LEGISLATIVO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS

Comissão de Relações Internacionais, Promoção ao Desporto e de Esporte e Lazer

No caso, após compulsar o processo legislativo eletrônico relativo à proposição referida supra, disponível para acesso no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL, constatei que o projeto de lei ora sob análise, tem como finalidade instituir o dia do fisiculturismo.

Portanto, quanto ao que cabe a esta Comissão analisar, entendo que a matéria está em pleno acordo com o que dispõe o artigo 27, IX, alínea “b” do Regimento Interno, senão vejamos:

Art. 27. As Comissões Técnicas Permanentes exercem os procedimentos firmados no art. 26 deste Regimento, nos limites estabelecidos na Constituição Estadual, com as seguintes denominações e abrangências temáticas: (...)

IX - Comissão de Relações Internacionais, Promoção ao Desporto e de Esporte e Lazer: (Redação dada pela Resolução Legislativa nº 1.081, de 13.02.2025).

b) realização de estudos, emissão de pareceres e participação em reuniões e fóruns internacionais sobre acordos, tratados e convenções, visando ao desenvolvimento e proteção dos interesses do estado; (Redação dada pela Resolução Legislativa nº 1.081, de 13.02.2025).

Procedendo, então, a devida análise da constitucionalidade e da juridicidade, a presente propositura se encontra devidamente ancorada na competência legislativa atribuída aos parlamentares nos ditames da Constituição Federal e da Constituição amazonense.

Desse modo, considerando o objeto deste projeto, a proposição não conflita com as normas de Relações Internacionais, Promoção ao Desporto e de Esporte e Lazer, e das demais disposições legais em vigor. Assim, finalizo que não há obstáculos ao ingresso do Projeto de Lei no ordenamento jurídico estadual.

---

Av. Mário Ypiranga Monteiro, 3950, 3º Andar  
Parque 10 de Novembro, Manaus-AM  
CEP: 69.050-030





**PODER LEGISLATIVO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS

Comissão de Relações Internacionais, Promoção ao Desporto e de Esporte e Lazer

**VOTO**

Em razão do exposto, estando presentes os requisitos legais exigidos para a presente propositura apresentada, **MANIFESTO VOTO FAVORÁVEL** à aprovação, o Projeto de Lei nº 269/2025 com fundamento no art. 36, caput, da Resolução Legislativa n. 469, de 16 de março de 2010.

**S. R. DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus/AM, 25 de setembro de 2025.**

**DEPUTADO ROZENHA  
RELATOR**

---

Av. Mário Ypiranga Monteiro, 3950, 3º Andar  
Parque 10 de Novembro, Manaus-AM  
CEP: 69.050-030





**PODER LEGISLATIVO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS

## ASSINATURAS DIGITAIS

JORGE THIAGO CARVALHO ABRAHIM - DEPUTADO(A) - EM 01/10/2025 10:50:57  
GEORGE AUGUSTO MONTEIRO LINS DE ALBUQUERQUE - DEPUTADO(A) - EM 01/10/2025 10:13:15  
JOAO LUIZ ALMEIDA DA SILVA - DEPUTADO(A) - EM 01/10/2025 09:51:46  
EDNAILSON LEITE ROZENHA - DEPUTADO(A) - EM 25/09/2025 18:08:48

